

Sec Ass Soc
FIA/AVG
15

presa B. A. M. SANTANA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.664.946/0001-27, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS, DE BOMBAS E MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR CONTRATO: R\$ 399.600,00 DATA EMISSÃO: 16/02/2024, DATA VENCIMENTO: 16/02/2025, TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial 25/2023. Data 16/02/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 02/2024/CMDCA/FIA/AVG-MT

Edital de Chamamento Público nº 02/2024/CMDCA/FIA/AVG-MT, para seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Várzea Grande/MT, que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/AVG, com finalidade de Captação de recursos financeiros via Chancela - Modalidade Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - MT - CMDCA/AVG-MT, no uso das atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando, o disposto do inc. I do Art. 1º da Constituição Federal do Brasil, que assegura como princípio fundamental de direito a dignidade da pessoa humana, bem como o art. 203 da Carta Federativa, que assegura a assistência social como forma de amparo às crianças e adolescentes;

Considerando, o disposto dos art. s 260 a 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, a Resolução Conanda nº 137/2010, que estabelece parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional;

Considerando, o que institui o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande - MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023 que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e normas para a celebração de Termo de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Várzea Grande;

Considerando que o chamamento público trata do procedimento destinado a selecionar as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos e tomar público o presente Edital, para realizar processo de análise e seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil, que poderão ser financiados com recursos subsidiados através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA/AVG, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que sejam inovadores e ou complementares a essas políticas priorizadas e aprovados pelo CMDCA/AVG. A concessão do certificado e liberação de recursos são de competência do CMDCA/AVG, através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da instituição interessada e fará referência ao nome do projeto aprovado, percentual a ser repassado e vigência da autorização, conforme o Art. 4º deste edital.

§1º Esta concessão fica condicionada ao registro de funcionamento da instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA/AVG.

Art. 2º - A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, fica condicionada a efetiva captação dos recursos previstos nas propostas para posterior celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este presente edital é destinado à todas as Organizações/OSCs proponentes que possuem registro no CMDCA-VG, inclusive as que possuem chancela vigente, será necessário apresentar novamente o projeto para que possam ter o mesmo prazo das demais canceladas neste edital.

Art. 4º - Os valores a serem captados diretamente pela Organização/OSC proponente em cada projeto é de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que 20% do valor captado será retido para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA/AVG, conforme Resolução 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010.

Parágrafo Único: A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA/AVG, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

Art. 5º - Caso a Organização/OSC não conseguir captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMDCA/AVG a readequação para aplicação do valor captado.

DO OBJETO

Art. 6º - Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil - OSC's, devidamente registrados no CMDCA/AVG, com sede ou instalações e/ou projetos executados em Várzea Grande, para concessão do Certificado de Autorização para captação de Recursos Financeiros para o FIA/AVG, objetivando a celebração de parceria e recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal, previstos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA/AVG.

DAS DIRETRIZES

Art. 7º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos abaixo discriminados, aquele que é seu objeto de atuação:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Acolhimento Institucional, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandono, na forma do disposto no Art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do Art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente;

- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- Enfrentamento ao uso de drogas;

- Proteção especial a criança e adolescente com seus direitos ameaçados ou violados;

- Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes;

- Enfrentamento a exploração do trabalho infantil e proteção ao jovem aprendiz;

Parágrafo Único: Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Várzea Grande, sob pena de rescisão da parceria.

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

Art. 8º - As propostas serão analisadas e aprovadas pela Comissão Avaliadora, composta por Conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diane Maria de Almeida Mendes-Presidente do CMDCAVG;

Barbara Perlin-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Neuzi Cruz Pereira-Secretaria Municipal de Administração;

Luiz Felipe Monteiro da Silva-Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Várzea Grande;

Aparecida Gomes Torres-Associação Beneficente Vida Nova.

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Cada Organização/OSC poderá apresentar, nos termos deste Edital, apenas 01 (um) projeto, sendo que deverá estar em consonância com 1 (um) dos eixos e ações constantes no Art. 7º deste Edital e com o regime de atendimento registrado no CMDCAVG.

DO REGISTRO

Art. 10º - A proposta do projeto somente será considerada APTA se a Organização/OSC proponente e o programa estiverem devidamente registrados no CMDCAVG até a data de publicação deste edital ou em processo de renovação mediante Declaração emitida pelo Conselho.

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11º - As instituições proponentes deverão enviar os projetos através do e-mail cmdcavg@gmail.com, no período de 16 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024.

Os interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar os projetos através do e-mail cmdcavg@gmail.com, em um único arquivo em PDF contendo os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento endereçado ao CMDCA solicitando a Chancela do Projeto (colocar nome do Projeto);

- CNPJ;

- Planilha orçamentária;

- Certificado do CMDCAVG;

- Plano de Ação do Projeto, observando os eixos de atuação conforme o Art. 7º, que deverá conter:

Objetivos Origem dos recursos financeiros utilizados Infraestrutura Público Alvo Capacidade de Atendimento Recursos humanos envolvidos

Parágrafo Único: Os e-mails recebidos fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise.

Art. 12º - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/02/2023
2.	Protocolo dos projetos	De 16/02/2024 a 27/02/2024
3.	Etapa de Avaliação dos Projetos	28/02/2024
4.	Divulgação do resultado preliminar	29/02/2024
5.	Interposição de recursos contra o resultado	01/03/2024
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	04/03/2024
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	12/03/2024

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13º - A aprovação do projeto dependerá de sua relevância em favor das crianças e adolescentes e deverá estar de acordo com as políticas prioritizadas pelo CMDCAVG, não podendo haver sobreposição de beneficiários.

§ 1º Sendo aprovado o projeto/programa, deverá ser emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros assinado pela Presidente do CMDCAVG, que terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data de emissão do referido certificado.

Da formalização da parceria e liberação do repasse

Art. 14º - A instituição contemplada por meio do edital de chamamento público, requererá ao CMDCA/FIA-VG os valores captados, conforme estabelece as normas e regras vigentes, e deverão apresentar cronograma de execução das atividades a partir do mês de março do exercício financeiro do ano da formalização da parceria.

Art. 15º - A liberação do repasse será efetuada em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do termo de fomento, desde que toda a documentação fiscal e institucional esteja de acordo com as normas vigentes, com o cronograma de desembolso previsto no projeto e contido no Plano de Ação e Aplicação dos recursos e estará condicionada às normas de execução do Orçamento Público, do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco - Lei 13.019/2014 e suas alterações, normas do FIA-VG e a aprovação do Pleno do CMDCA-VG.

Art. 16º - A instituição deverá apresentar documentos Institucionais e fiscais vigentes conforme relação de documentos necessários estabelecidos por normas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de celebração do Termo de Fomento conforme Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 70/2016, condição essa obrigatória para o repasse financeiro à instituição pública ou privada.

Art. 17º - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com os recursos do FIAVG, Organização/OSC que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Art. 18º - Os valores captados acima do previsto no Certificado poderão ser requeridos pela Organização/OSC proponente para utilização em projeto devidamente inscrito, mediante justificativa de utilização dos recursos, sujeito à aprovação em plenária do CMDCAVG.

Art. 19º - A reivindicação dos valores captados via guia de Depósito Identificado e/ou Boleto Bancário serão aceitas quando efetuadas no prazo de 180 dias a contar da data do pagamento. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FIAVG.

Da utilização dos recursos

Art. 20º - Os recursos do FIAVG, oriundos desta Chancela serão aplicados nos programas prioritizados e deliberados pelo CMDCAVG:

I - Em programas que se destinará exclusivamente ao atendimento a crianças e adolescentes, como medidas preventivas de proteção contra o Trabalho Infantil, exploração sexual, educação, formação em geral e de prevenção.

II - Em oficinas focadas na aprendizagem, aos maiores de 14 anos, como medidas de proteção e formação de jovens e adolescentes;

III - Em atividades educacionais extraclasses, no contra turno da Unidade Escolar de Matrícula vigente de crianças e adolescentes;

IV - Em atividades com crianças e adolescentes não constantes deste edital, previstas na legislação vigente.

V - Em capacitação para o Sistema de Garantia de Direitos.

Do acompanhamento dos projetos

Art. 21º - A Organização/OSC apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 02 (dois) meses a partir da execução financeira e encerramento do projeto, conforme modelo exigido.

Art. 22º - O CMDCA e o FIAVG, com o auxílio do Conselho Tutelar e Comissão do CMDCA-VG, farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar e as Comissões instituídas para monitoramento dos Programas e Projetos incentivados pelo FIAVG-MT, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDCA-VG, em relatório suas considerações quanto a situação das visitas realizadas nas entidades que executem os recursos financeiros repassados pelo FIAVG-MT, a cada 90 (noventa) dias e no final das execuções financeiras das entidades.

Art. 23º - O FIAVG-MT expedirá relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às instituições, devendo apresentar ao Pleno do CMDCAVG, suas considerações e monitoramento das execuções financeiras dos incentivos liberados pelo FIAVG.

Disposições finais

Art. 24º - Ao solicitar a Chancela a Organização/OSC declara que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público.

Art. 25º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Várzea Grande (MT), 16 de fevereiro de 2024.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que:

Considerando a realização do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4.319, de 14/09/2023, páginas 483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no **Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL**, para a função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA - REGIÃO CENTRO**, listados na ordem de Ampla Con-

corrência (AC), Negros e/ou Indígenas (NI) e Pessoa com Deficiência (PCD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
39	FERNANDA RIBEIRO DEBASTIANI SHELID	304001524	AC
40	JEIZISLAINE SILVA DA CRUZ	304000072	AC
41	IVONETE MENDES DE ALMEIDA	304001425	AC
42	ELLEN KARINE SANTOS COSTA	304007151	AC
44	JUMARA SALES NOVAIS	304012433	AC
45	SHIRLEY SOUZA DE SA	304001391	AC
46	NAITIANE CAMILA MALLMANN	304009092	AC
47	MARIA DE FATIMA GABRIEL VIEIRA	304010946	AC
48	DURCILENE MARIA DE MORAES	304004173	AC
49	ANTONIETE PAULA PINTO DE FIGUEIREDO CARVALHO	304002214	AC
50	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	304009821	AC
51	MARILENE CARVALHO DA CRUZ	304000111	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
70	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	304002386	NI
72	ANA ALBINA MARTINS GOMES	304000363	NI
74	SONIA DIAS DE FARIAS	304009227	NI

§1º É de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do **Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL**, originais e fotocópias, sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no dia e horário marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no dia 19/02/2024, a partir das 14:00 às 16:00 horas, no Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT, em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, com um prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida, os documentos abaixo indicados:

I - Mediante apresentação de Cópia e original:

- a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de con-

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

Processo nº 936410//2023

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 63/2024, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, bem como após a ADJUDICAÇÃO pela Pregoeira Oficial designada para o processo, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor da empresa: DECK SOLUÇÕES EM T.I. LTDA, inscrita no CNPJ: 21.191.387/0001-80, para o lote: 1 no valor total de R\$ 5.140.000,00 (Cinco milhões, cento e quarenta mil reais), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. O presente documento está disponível nos sites: www.bilcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 29 de fevereiro de 2024. Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 295/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 949460/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RELEN APARECIDA BERTINI**, matrícula 39683, exercendo o cargo de **PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/03/2024 a 01/03/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de fevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 293/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 949412/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GILMAR DE SOUZA CARDOSO**, matrícula 87437, exercendo o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/03/2024 a 01/03/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de fevereiro 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 10/2024/CMDCA/FIANGV/MT

Dispõe sobre os Projetos apresentados ao Edital nº 02/2024/CMDCA/FIANGV-MT, solicitando autorização para Captação de recursos financeiros via Chancela ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIANVG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO 06/2024/CMDCA/FIANGV-MT;

Considerando EDITAL Nº02/2024/CMDCA/FIANGV-MT;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos protocolados:

Instituição Executora	Projeto
Associação Nativo	A Arte do Amor com a Diversidade
Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids - Esporte e Educação
Associação Social Civil Abaiuc	Cultura, Artes e Aprendizagens Movimentando Saberes
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	O Movimento da Cultura
Instituto Semente Brasil	Semente Brasil
Associação Caminhando pra Mais um Sonho	Caminhos da Esperança
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas
Associação Missão Enchei-Vos	Escola de Música AME+
Instituto Luz do Amanhã	Ensinando Arte Promovendo o Futuro
Associação Beneficente Vida Nova	Solidariedade Invisível: Uma Casinha Cheia de Amor e Vida
Associação Varzeagrandense Pró Atividades Esportivas	Esportivo Educacional Mãos Unidas da AVAVG
Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro
Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Crie Esperança no Mundo
Centro de Estudos e Assistência à Família	Ritmo e Arte em Movimento
Associação Espirita Eurípedes Barsanulfo	Alquimia
Secretaria de Assistência Social – Medida Sócio Educativa em Meio Aberto – CRE-ASVG	Musicalizar – MSE
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Inclusão Social e Desenvolvimento Pessoal por Meio do Esporte Jiu-Jitsu
Instituição Filantrópica O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação
Associação Luz de La Salette	Criança Brilhante Tecendo Sonho
Instituto Futsal Sem Drogas	Futebol Sem Drogas
Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê-Do Esporte e Cidadania II
Associação Meio-Grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção	Adoção na Escola
Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol	Búfalo Iniciação a Prática Esportiva Futebol
Fundação Espirita Rachele Steingruber	Fortalecendo Laços
Associação Cáritas	Esporte é Vida
Associação 4º Bravo Lutas	Projeto 2024/2025 4º Bravo Lutas
Associação Anjo Miguel	Ação Anjo Miguel

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 29 de fevereiro de 2024.

Netina de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO Nº 077/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

7	Luaná Louise Figueiredo da Hora	64,8	5,45	70,25
8	João Fabio Dias Oliveira	64,8	5,25	70,05
9	Gustavo Piacoci de Moura	64,8	3,95	68,75
10	Jose de Souza Miranda Neto	64,8	4,90	69,70

Delsi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Procedimento Administrativo

Errata

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

Na publicação do dia **04 de fevereiro de 2026**, constou a indicação incorreta do bairro, devendo ser considerada a informação correta conforme esta errata.

Dê-se Publicidade.

Cumpram-se.

Assim, **ONDE SE LÊ:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande – SEMMARDS/VG o Licenciamento Ambiental, na modalidade de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a obra de pavimentação asfáltica e drenagem urbana nos bairros Vila Operária e Capela do Piçarrão, atendendo as Ruas Barbados, Panates, Ariquezes, Bororós, Guaianezes, Coxiponês e Nhambiquaras, com uma extensão de 2.018,21 metros, no município de Várzea Grande – MT. A atividade não está sujeita à elaboração de EIA/RIMA.

LEIA - SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande – SEMMARDS/VG o Licenciamento Ambiental, na modalidade de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a obra de pavimentação asfáltica e drenagem urbana no bairro Marajoara, atendendo as Ruas Barbados, Panates, Ariquezes, Bororós, Guaianezes, Coxiponês e Nhambiquaras, com uma extensão de 2.018,21 metros, no município de Várzea Grande – MT. A atividade não está sujeita à elaboração de EIA/RIMA.

Várzea Grande, 05 de fevereiro de 2026.

Juliano Machado da Rosa

Subsecretário de Viação e Obras

Ruthe Barbosa de Oliveira Gasparini

Engenheira Sanitarista

CREA-MT 11.165/D

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL nº 02/2026/CMDCA/VG-FIA/VG

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VOLTADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA SUBSÍDIO PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/VG.

O Município de Várzea Grande-MT por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA/VG e da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são dispostas pela Lei Federal nº 8.069/13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015, torna público o presente edit de Chamamento Público visando a seleção de propostas a serem apresentadas por organizações da sociedade civil com registro no CMDCA, interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos relacionados atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de criança e adolescentes, com recursos do **Fundo da Infância e Adolescência - FIA/VG**, para ano de 2026.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento público é selecionar projeto de cunho social, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, serem desenvolvidos por organizações da sociedade civil devidamente registradas no CMDCA para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Várzea Grande, a serem Co financiados com recursos do FIA com execução para o ano de 2026.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 70/2016 e pelas condições previstas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital:

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio do Termo de Fomento, no qual se garante a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente.

Considerando que o Fundo público tem como objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados para financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260 e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente; os valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive os resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar desta seleção somente as organizações da sociedade civil, que se enquadram com o disposto no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014 e com registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Várzea Grande/MT.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DAS OSC'S

4.1 Não poderão participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem em alguma das situações abaixo:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014;

III- Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV- Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

V- Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

VI- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação ao respectivo cônjuge

u companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

II- Cujos objetos sociais não se relacionem às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1- Natureza das Propostas

5.1.1 - As propostas e objetivos dos projetos aprovados e apresentados ao presente edital devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

I- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Nas ações de acolhimento, é fundamental que os recursos sejam destinados para ações complementares e não para o custeio de ações de continuidade de serviço.

III - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5.1.2 - É vedado aos projetos apresentados a utilização dos recursos para:

I- O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II - Manutenção de entidades não governamentais com registro no CMDCA, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinadas apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos.

III - Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

IV- Financiamento de projetos e/ou atividades que sejam objeto de termo de parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que estejam em vigência ou que serão renovados e/ou prorrogados, conforme deliberação do CMDCA/VG.

5.2 - Abrangência

5.2.1 - O desenvolvimento dos objetivos e atividades apresentados deverá prever o município de Várzea Grande/MT como local de realização;

5.2.2 - As atividades apresentadas deverão, para integralização das metas propostas, serem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Várzea Grande/MT.

5.3 - Prazo de Execução

5.3.1 - As atividades apresentadas para os fins deste edital devem ter início somente após a assinatura do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a instituição proponente;

5.3.2 - São considerados passíveis de concorrer, os planos de ação que tiverem cronograma de execução de atividades com previsão de início a partir de março/2026 podendo se estender até dezembro/2026, a depender das características do objeto do projeto, e prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do termo de fomento; podendo ser solicitada a entrega de prestação de contas parciais para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto da parceria.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a inscrição, os planos das atividades e demais documentos que serão submetidos à avaliação pela Comissão de Seleção, devem ser protocolados na sala dos conselhos/Secretaria Municipal de Assistência Social, de 06/02/2026 a 20/02/2026 em horário das 13h00 às 17h00 conforme relação abaixo:

6.1.2 Ofício de encaminhamento dos documentos - assinado pelo Presidente da Instituição.

Plano de Ação da proposta/atividade, que deverá conter: (Anexo V do Edital)

- Finalidades estatutárias
- Objetivos
- Origem dos recursos
- Infraestrutura
- Público Alvo
- Capacidade de Atendimento
- Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades
- Discriminação do tipo de despesa, quantidade e valor
- Recursos humanos envolvidos e o tipo de vínculo

j) Abrangência de atuação do projeto no município

6. 2- Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FIA/VG, os documentos citados abaixo deverão ser entregues no CMDCA para conferência documental e posterior carimbo de confere pela secretaria executiva do conselho, a partir do dia 09/03/2026 em horário das 13h00 às 17h00.

Documentos Institucionais

I-Ofício de encaminhamento dos documentos para fins de celebração de termo de fomento - assinado pelo Presidente da Instituição.

II- Plano de Ação da proposta/atividade, que deverá conter: (Anexo V do Edital)

III-Comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; (comprovado por meio da emissão do cartão CNPJ).

IV-Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

V- Ata de eleição da diretoria e ata de posse do(s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

VI-Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado - comprovante de endereço; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório);

VII-Declaração de dados bancários - Conta Corrente específica para movimentação do recurso durante a vigência do termo de fomento (Anexo I);

VIII-Declaração de quitação de prestação de contas acordo art. 23, inciso XV - Decreto nº 70/2016 (Anexo II);

IX- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

X-Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública. (Certificado do Conselho Municipal de Direito/Política Pública; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XI- Certidão ou Declaração de regularidade atualizada junto ao Conselho no qual a organização tenha registro; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XII-Declaração Utilidade Pública na forma de lei da organização social nas instâncias municipal, estadual e/ou federal;

XIII-Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente.

XIV - Balancete financeiro

Documentos de Regularidade Fiscal

XV-Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais (neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União;

XVI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/ TST.

XVII-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

XVIII-Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

XIX-Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

XX-Certidão Negativa Conjunta de Débitos Gerais e Dívida Ativa do município de Várzea Grande, bem como da cidade onde esteja localizada a sede da entidade;

XXI-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação.

Documentos do Dirigentes (considera-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto)

XXII-Cópia autenticada ou original do CPF do(s) Dirigente(s) da entidade ou comprovante de registro no CPF emitido no site da Receita Federal;

XXIII-Documento oficial com foto do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXIV-Comprovante de residência do(s) Dirigente(s) da entidade; (cópia simples e original para confere ou cópia autenticada em cartório)

XXV-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado MT, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual (is) tenha atuação;

XXVI-Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª Instância, emitida pela justiça estadual

referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT - 1º grau)

XXVII-Certidão Negativa de Distribuição, de 2ª instância, emitida pela justiça estadual referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TJ MT - 2º grau)

XXVIII-Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª instância e 2ª instância, emitida pela justiça federal referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; (TRF 1ª região - certidão regionalizada 1º e 2º grau)

XXVIII-Declaração original emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando o não impedimento dos dirigentes da instituição (Anexo III):

6.3 A instituição habilitada fica ciente de que todas as certidões e documentos, devem estar atualizados para a assinatura do Termo de Fomento e liberação do recurso.

7- PROCESSO DE SELEÇÃO

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações; pelo Decreto Municipal nº 70/2016, na Lei Municipal nº. 4.095/2015 e Resoluções nº. 137/2010 do CONANDA e Resoluções do CMDCA de Várzea Grande e pelos demais normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital.

A análise dos documentos será realizada nos dias 24 e 25/02/2026 pela Comissão responsável conforme RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CMDCA/VG/MT, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2026, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.4 A Comissão de Seleção divulgará o resultado do processo no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7.5 Os planos das atividades e demais documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA/VG, com vistas à aprovação para inscrição na seleção de recursos do FIA/VG, para incentivo à implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

7.6 Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas às instituições proponentes com vistas a aferição da viabilidade de execução das propostas apresentadas.

7.7 Os informes sobre este Edital serão divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

7.8 A documentação exigida para aporte do recurso oriundo do FIA/VG será avaliada pela comissão designada pela plenária do CMDCA/VG, que deverá publicar o resultado das instituições que apresentarem os requisitos dispostos neste Edital.

8- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A OSC deverá manter os recursos na conta bancária específica para execução no período que vigorar o termo de parceria e movimentar os recursos somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

8.2 Os pagamentos deverão ser realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços.

8.3 A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do termo de parceria quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do mesmo.

8.4 É vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal no repasse de recursos financeiros.

9- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A comissão de monitoramento e avaliação será publicada posteriormente por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10-DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da programação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA - Projeto atividade: 1546 - Fonte: 0150 - Elemento despesa: 3.3.50.43- subvenções sociais.

10.2 O valor total de recursos disponibilizados para o presente Edital será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para custeio de projetos que contemplem a eixos de atuação, conforme as disposições do item 5. Deste Edital e será dividido em partes iguais aos projetos aprovados.

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, e serão liberados em parcela única, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É imprescindível a leitura integral dessa legislação, não

podendo a instituição ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferido inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11 - CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/02/2026
2.	Protocolo dos projetos	De 06/02/2026 a 20/02/2026
3.	Divulgação dos Projetos protocolados	23/02/2026
4.	Etapa de Avaliação dos Projetos	24 e 25/02/2026
5.	Interposição de recursos contra o resultado	26/02/2026
6.	Análise de recursos contra o resultado	27/02/2026
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo	03/03/2026
8.	Ajustes no plano de trabalho se necessário, e início do trâmite para celebração e assinatura do Termo de Fomento	A partir do dia 09/03/2026

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O CMDCA orienta que serão aceitas, inscrições de propostas e/ou atividades de instituições com registro válido no Conselho que possibilitem o exercício de cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

13. ANEXOS AO EDITAL

13.1 Constituem anexos do presente edital:

Anexo I- Declaração de conta específica aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal da Infância;

Anexo II- Declaração de Quitação de Prestação de Contas;

Anexo III- Declaração de Não Impedimentos dos Dirigentes da Instituição;

Anexo IV- Declaração de não emprego de menor;

Anexo V - Modelo de Plano de Ação.

Várzea Grande (MT), 06 de fevereiro de 2026.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONTA ESPECÍFICA

Eu, (nome por extenso), (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG (...) e CPF/MF: (...), presidente da ..., venho através desta, informar a conta específica aberta exclusivamente para recebimento e execução do recurso do Fundo Municipal da Infância no valor de R\$..., cujo objeto é a execução do ...

Banco: (...)

Agência: (...)

Conta: (...)

Declaro assumir a total responsabilidade sobre a veracidade das informações contidas neste documento.

Local e data.

(Nome do Proponente / Assinatura conforme documento de identidade)

RG: (...)

(papel timbrado da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU,, INSCRITO NO CPF Nº, E RG Nº, RESIDENTE NO ENDEREÇO, PRESIDENTE DA, CONFORME ATA Nº ... DECLARO QUE A ... (OSC) NÃO DEVE NENHUMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO RECEBIDO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSIÇÃO NO ART. Nº 23, INCISO XV, DECRETO MUNICIPAL Nº 70 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

VÁRZEA GRANDE- MT, ... DE ... DE 20...

NOME

CARGO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE

O(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil: [Nome da organização da sociedade civil], sediada no [Endereço da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [...], com fulcro na lei 13.019/2014, **DECLARAM** que:

1 - Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados;

Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). **(Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estando inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. **(Alinea "b" do Inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. **(Alinea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)**

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de ___ de ___

Dirigente 1: [Cargo na OSC] (assinatura) [Nome do Dirigente] [estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:] [n. do CPF:] [Endereço do dirigente]	Dirigente 2: [Cargo na OSC] (assinatura) [Nome do Dirigente] [estado civil] [n. do RG:] [Órgão expedidor/UF:] [n. do CPF:] [Endereço do dirigente]
--	--

Dirigente 3: [Cargo na OSC] Dirigente 4: [Cargo na OSC]

(assinatura) (assinatura)
[Nome do Dirigente] [Nome do Dirigente]
[estado civil] [estado civil]
[n. do RG:] [n. do RG:]
[Órgão expedidor/UF:] [Órgão expedidor/UF:]
[n. do CPF:] [n. do CPF:]
[Endereço do dirigente] [Endereço do dirigente]

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____ (nome da instituição), inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ()

(Local e data) _____ de _____ de 20__

(representante legal com - nome e cargo)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

ANEXO V

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
1 - NOME DO PROPONENTE		2 - CNPJ		
5 - ENDEREÇO COMPLETO		6 - MUNICÍPIO		
8 - CEP	9 - DDD (65)	10 - TELEFONE	11 - FAX	12 - E-MAIL

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE OU MUNICÍPIO PROPONENTE

13 - NOME DO DIRIGENTE	14 - CPF Nº	15 - Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
16 - CARGO		17 - FUNÇÃO
18 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		19 - MUNICÍPIO
20 - CEP	21 - DDD	22 - TELEFONE
23 - E-MAIL		

III - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA INSTITUIÇÃO

1 - BANCO	2 - CONTA CORRENTE Nº	3 - AGÊNCIA	4 - PRAÇA DE PAGAMENTO (cidade)
-----------	-----------------------	-------------	---------------------------------

I - SÍNTESE DA PROPOSTA

1-Título da Proposta:

2-Descrição sintética do objeto:
(Descrever de forma clara e objetiva a situação problema que pretendem melhorar/minimizar, quais serão as ações para financiamento com os recursos solicitados e os resultados esperados)

2.1- Justificativa:
(Descrever os argumentos e as considerações sobre a necessidade que justifica a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada)

2.2-Público beneficiário: (indicar o público, faixa etária, renda, escolaridade e etc)

2.3- Meta de atendimento: (indicar a quantidade mensal). Exemplo: 50 (cinquenta) crianças e adolescentes

II - CAPACIDADE INSTALADA

3.1 Equipe de profissionais permanentes da OSC (informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da execução da proposta)

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal

3.2 Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros

3.2.1 Instalações Físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO PARCEIRO PÚBLICO (PREFEITURA)

4 - PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

5 - PROJETO/ATIVIDADE: 1546

6 - FONTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	CÓDIGO FONTE	150
		VALOR	R\$

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7 - MESES: (Quantidade. Exemplo: 05 meses)	8 - INÍCIO DO PROJETO: (mês/ano)	9 - TÉRMINO DO PROJETO: (mês/ano)
---	----------------------------------	-----------------------------------

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPAS (MESES)	3 - ESPECIFICAÇÃO DA META	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO (MÊS)	TÉRMINO (MÊS)
(Descrever em quantas etapas mensais serão feitas. Exemplo: 12/17 ou 01/06)	(Descrever em quantas etapas mensais serão feitas)	(Detalhar o que será feito e como será feito)	Descrever qual será beneficiado. (exemplo: crianças, adolescentes, adultos de baixa renda) ou qual será o produto desta etapa	Especificar a quantidade de pontos que serão beneficiados nesta etapa.	Descrever o mês de início de execução da meta (exemplo: 01-01/20)	Especificar o mês de término de execução da meta (exemplo: 12-31/20)

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

6 - NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO CONCEDENTE	9 - RECURSOS DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	10 - TOTAL
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 2.500,00 (exemplo)		R\$ 2.500,00 (exemplo)
3.3.90.36	Serviços de terceiros-Pessoa Física	R\$		R\$
3.3.90.39	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00 (exemplo)		R\$ 5.000,00 (exemplo)
11- TOTAL GERAL		R\$ 7.500,00 (exemplo)		R\$ 7.500,00 (exemplo)

III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Item de despesa	maç 1	maç 2	maç 3	maç 4	maç 5	maç 6	maç 7	maç 8	maç 9	maç 10	maç 11	maç 12	Total
1. MATERIAL DE CONSUMO													
Exemplo: Aquisição de material para cópias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Exemplo: Aquisição de material (produtos para consumo) em favor do ente público	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA													
Exemplo: Prestação de serviços de TI (ano) em favor do ente público	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA													
Exemplo: Prestação de serviços de TI (ano) em favor do ente público	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

1.1 - Cronograma de Execução das atividades Propostas

Orientação: Descrever o Cronograma Diário/Semanal e Cronograma Mensal das atividades a serem desenvolvidas.

1.2- Forma de Avaliação do Programa

Orientação: descrever de que forma será feita a avaliação do projeto, quais instrumentos metodológicos serão utilizados e etc.

I - LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PARCEIRO PÚBLICO

ANO						
2026						
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	
		R\$	(descrever o valor a receber do ente público)			
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Social, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Prefeitura Municipal de Várzea Grande e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Público ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

III - APROVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Licitação

OF. Nº 006/2025 - DIR/COM/DAE/VG

Várzea Grande - MT, 04 de fevereiro de 2026

A MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA-EPP

Rua Sergipe, nº 475, Conjunto: 401, Bairro: Consolação, São Paulo/SP,

Assunto: Notificação

Prezado(s) Senhor(es),

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contratuais, em especial à **Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada**, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** essa empresa acerca de irregularidade constatada durante a execução dos serviços contratados, em decorrência de denúncia formalizada por contribuinte.

Conforme apurado, foi verificada **má conduta de colaborador da empresa contratada no procedimento de impressão e entrega de faturas**, consistente em:

descarte indevido de faturas em lixeiras.

Ressalta-se que **diversas faturas impressas, amassadas e descartadas na lixeira da residência do contribuinte** foram entregues pelo próprio cliente no setor de atendimento comercial do DAE/VG, fato este devidamente registrado.

Tal conduta configura descumprimento das obrigações contratuais, especialmente das previstas na **Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada**, destacando-se:

8.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo órgão contratante;

8.1.24. Assumir as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrências de espécie, forem vítimas os seus

Art. 3º - O não comparecimento dentro do novo prazo estabelecido poderá resultar em sanções administrativas, incluindo a suspensão da autorização para circulação do veículo até a devida regularização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de março de 2026.

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 10/2026/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre os projetos aprovados no EDITAL Nº 02/2026/CMDCA/FIA/VG-MT, para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG no ano 2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande - MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO Nº 05/2026/CMDCA/HA/VG-MT;

Considerando EDITAL Nº 02/2026/CMDCA/FIA/VG-MT que dispõe sobre o processo de chamamento público destinado às instituições com projetos aprovados, visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG,

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art. 1º - Tornar Público a relação dos projetos aprovados.

Instituição Executora	Projeto
Instituto Futsal Sem Drogas	Projeto Famílias Sem Drogas
Associação Nativo	A Arte de Incluir para Transformar
Associação Social Civil Abaiuc	ASCA-Fazendo Artes e Saberes
Associação Santa Mônica	Educandário Madre Maria Teresa Spinelli
Instituição Filantrópica Educacional O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação
Associação Espírita Furripedes Barsanulfo	Alquimia - Transformando Vidas
Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol	Búfalo Iniciação a Prática Esportiva Futebol e Dança
Associação Caminhando pra Mais Um Sonho	Nossas Crianças
Instituto Semente Brasil	Projeto Semente Brasil
Associação 4ºBravo Lutas	Programa 4ºBravo Lutas
Centro Scalabriniano de Promoção e Apoio ao Migrante Cespan	Acordes da Esperança: Transformação Social através da Música
Associação Luz de La Salette	Criança no Caminho Certo
Associação Cristo Rei do Universo	Aprender, Criar e Conectar
Associação Beneficente Vida Nova	Projeto Acolher Vidas
Associação de Futsal Pés de Ouro	Projeto Pés de Ouro
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	A Cultura Transformando Vidas
Fundação Espírita Rachel Steingruber	Entrelaçando
Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio à Adoção	Ampara na Comunidade

Associação Cáritas	Esporte e Vida
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Tatame e Território: O Esporte Como Expressão da Cultura em Várzea Grande
Associação Varzeagrandense Pró Atividades Esportivas	Esportivo Educacional Mãos Unidas da AVA/VG
Associação Anjo Miguel	Ação Anjo Miguel
Instituto Luz do Amanhã	Ensinando Arte, Promovendo o Futuro
Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Construindo o Futuro
Centro de Estudos e Assistência à Família	Um Olhar para a Infância
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas
Secretaria de Assistência Social-Medida Sócio Educativa em Meio Aberto-CREAS/VG	Projeto Construindo Sonhos
Secretaria de Assistência Social	Ações Integradas pela Infância e Adolescência
Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê-Do Esporte e Cidadania II

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de março de 2026

Comissão Especial:

Luiz Felipe Monteiro da Silva-Ordem dos Advogados do Brasil - Sub de Várzea Grande

Aparecida Gomes Torres-Associação Beneficente Vida Nova

Bárbara Perin-Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Presidência

Portaria

CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2025

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG Zilmar Dias da Silva, em atendimento ao que dispõe o Artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande - MT, torna público que as CONTAS ANUAIS desta Autarquia referente ao Exercício Financeiro de 2025, encontram-se à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02/03/2025, no seguinte endereço: Avenida Júlio Campos, nº. 2599 - Bairro: Jardins dos Estados - CEP 78.050-000 - Cidade de Várzea Grande - MT, durante horário normal de expediente.

Várzea Grande - MT, 27 de fevereiro de 2025

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente - DAE/ VG

Recursos Humanos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2026

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 02 de março de 2026, para o cargo em comissão, a servidora abaixo nominada, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG:

- **THAIS MICHELLY DE MORAES LIMA**, Coordenador de Projetos - DGA-4.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2026.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente - DAE/VG